

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 25/03/2024 e foi publicado em 01/04/2024 na(s) folha(s) 15/16 da edição: Ano 16 - nº 135 do DJE.

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36, 53, PARÁGRAFO ÚNICO, E 56 DA LEI Nº 11.101/2005. O JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0012239-96.2021.8.19.0001, requerida, em 21/01/2021, por Cimento Tupi S.A. - Em Recuperação Judicial, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi apresentado pela Recuperanda, às fls. 18.019-18.456 e fls. 18.467- 18.587, novo plano de recuperação judicial em substituição ao plano apresentado e aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 14/10/2021 (fls. 11.509/11.662). Qualquer credor poderá acessar o novo plano de recuperação judicial diretamente no sítio eletrônico da Administração Judicial através do link: <https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>. Nos termos do artigo 53, parágrafo único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do novo plano de recuperação judicial e anexos (fls. 18.019-18.456 e fls. 18.467- 18.587), sendo que qualquer credor poderá manifestar ao juízo sua objeção a ele no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. Além disso, este Juízo também CONVOCA, nos termos do acórdão de fls. 1.688/1.723, lavrado nos autos do agravo de instrumento nº 0054201-68.2022.8.19.0000, todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56, caput, da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores, que será presidida pela Administração Judicial - Inova Administração Judicial Ltda., através de seu sócio Wagner Madruga do Nascimento, a ser realizada na MODALIDADE PRESENCIAL no Edifício Argentina, localizado na Praia de Botafogo, nº 228, auditório, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em primeira convocação, no dia 09/05/2024, às 11h, com credenciamento para acesso remoto a partir das 9h (nove horas) e instalação às 11h (onze horas) do mesmo dia e, caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 16/05/2024, no mesmo ambiente presencial e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do novo plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda às fls. 18.019-18.456 e fls. 18.467- 18.587, ou eventuais versões posteriores aditadas, instruídas com os respectivos laudos financeiros, conforme artigo 56, caput e respectivo §3º da Lei nº 11.101/2005. PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLÉIA, e-mail para admjudtupi@inova-aj.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia (indicando no campo assunto "Habilitação Prévia AGC"), o seu nome, CPF e endereço completos, telefone celular e o e-mail de contato, encaminhando em anexo: (a) credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados; e (b) credor pessoa jurídica: os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. Os credores poderão obter cópia digitalizada do novo plano de recuperação judicial no site da Administração Judicial (<https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>) ou mediante solicitação por e-mail (admjudtupi@inova-aj.com.br), podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico (processo nº 0012239-96.2021.8.19.0001 - fls. 18.019-18.456 e fls. 18.467-

18.587), através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>. PROCURAÇÕES. Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por procurador ou representante legal (administrador, diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail admjudtupi@inova-aj.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO. Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, devendo tais documentos serem apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. CREDOR BONDHOLDER. Para a participação do credor bondholder na assembleia e adoção dos procedimentos aqui previstos, deverá o credor proceder previamente à individualização do seu crédito, na forma do edital específico para tal fim, não valendo, para fins de representação e votação na AGC a ser realizada nas datas previstas acima, a individualização realizada para participação na Assembleia Geral de Credores realizada em 14.10.2021. Para esses credores Bondholders, será necessária a confirmação de que ainda são titulares dos créditos representados pelos bonds, o que deverá ser feito de acordo com o procedimento previsto no edital de individualização dos créditos detidos pelos Bondholders. CREDOR TRABALHISTA. Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Toda a Assembleia será gravada. Deverá a Recuperanda afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da Assembleia Geral de Credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Altair Camara da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28288, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de março de 2024. Doutor Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024

Cartório da 3ª Vara Empresarial